



Estado de Goiás - Poder Judiciário

3ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

7º andar, salas 706 e 707.

Email: 3upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Telefone: (62)3018-6685 / 6686

Processo nº: 5384854-84.2021.8.09.0006

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento

Provisório de Sentença

Autor(a): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

Requerido(a): LAWRENCE HAGEN CURVELLO LEMOS

Valor da Causa: R\$691.069,80

TERMO DE PENHORA DE IMÓVEL

Na data e hora da assinatura digital, nos presentes autos de protocolo nº 5384854-84.2021.8.09.0006, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença, por determinação do(a) Dr.(a) Abilio Wolney Aires Neto, Juiz(a) de Direito, eu, Camila de Oliveira Sampaio, Técnico Judiciário, lavro o presente **TERMO DE PENHORA DE IMÓVEL**, conforme despacho | decisão constante no evento nº 250, nos moldes do art. 513 c/c arts. 838 e 845, §1º do CPC, acerca do bem a seguir descrito:

• **Descrição do bem:** Imóvel localizado no lote 12, da quadra 30, situado na rua MDV-21, Moinho dos Ventos, em Goiânia/Goiás, com área total de 491,17 metros quadrados medindo 17,00 metros de frente; 22,00 metros de fundos, dividindo com o lote 13; 17,89 metros pelo lado direito, limitando com a Rua MDV-24; e 22,89 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11; e 7,07 metros de chanfrado, e a respectiva construção com área de 371,86 m².

• **Depositário do bem:** Fica(m) o(s) Bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do executado(a), proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (art. 845, § 1º, CPC/15).

• **Despacho | Decisão:**

"Livre-se o termo de penhora do(s) imóvel(is) indicado(s) **no evento 248**, com fulcro no artigo 845, §1º, do CPC/2015, ficando a cargo do exequente a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo (art. 844, CPC/2015), sem prejuízo da intimação do(s) executado(s), conforme dispõe o art. 841, CPC/2015.

Expeça-se mandado de avaliação.

Após, intime-se a parte executada, por seu Procurador judicial (art. 841, CPC/2015) bem como, se for o caso, o seu cônjuge, pessoalmente, art. 842, CPC/2015.

Em seguida, intime-se a parte exequente, na pessoa de seu Procurador judicial, para requerer o que lhe for de direito, no prazo de cinco dias.

Não havendo manifestação, intime-se a parte credora, pessoalmente, via O.S, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Nos moldes do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás – CGJGO cópia deste despacho/decisão servirá como ofício/mandado.

Autorizo o(a) senhor(a) Coordenador/Gestora a assinar todos os atos para o integral cumprimento deste *decisum*, mediante cópia do presente.

Intimem-se.

GOIÂNIA, data e hora da assinatura eletrônica.

Abilio Wolney Aires Neto

Juiz de Direito"

- **Exequente:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA, inscrito(a) no CPF | CNPJ sob o nº 25.102.732/0001-13.
- **Executado:** LAWRENCE HAGEN CURVELLO LEMOS, inscrito(a) no CPF | CNPJ sob o nº 533.104.465-49.

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, parágrafo único, do CPC/15 e art. 168, § 1º, II, do CP.

Goiânia/GO, data e hora da assinatura digital.

Abilio Wolney Aires Neto
Juiz(a) de Direito
(assinado digitalmente)